



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 063/GAB/PROC

Lapa, 28 de Fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 029/2018, que cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o) Motorista Habilidação D, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa  
Código Verificador do Processo: 7315  
Protocolo 125/2018 02/03/2018  
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL  
Ofício  
MARILDA BONCKOWSKI 16:31:13

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

ARTHUR VIDAL  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o) Motorista Habilitação D, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o), Motorista Habilitação D, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

**Art. 2º** - O vencimento das vagas e cargos criados por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 28 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 28DE FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAG AS	HORA S SEMA N. DIÁRI AS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAG AS	HORAS SEMAN AS DIÁRIA S	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊN C.	C.B.O.
8	40	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	40	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B-01	5152-10
05	40	CONTADOR	PROFISSIONAL	06	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2522-10
43	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	50	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	B-01	5132-05
54	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	57	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-01	7824-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 28 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação Projeto de Lei nº 029/2018 que cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o) Motorista Habilitação D e dá outras providências.

Tendo em vista a inexistência de novas vagas para os cargos em epígrafe, bem como o objetivo de suprir a necessidade desta Administração dos préstimos destes profissionais, para uma melhor qualidade nos serviços ofertados à população, faz-se necessário a criação das mesmas.

Neste sentido, visando sempre a preservação da qualidade no atendimento da saúde, bem como considerando que a vida é o bem jurídico mais severamente tutelado pelo Estado, e, sobretudo, face à demanda existente na área de saúde, resta evidente no caso concreto a presença de excepcional interesse público, princípio norteador da Administração Pública.

Na certeza do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, integrantes dessa Colenda Casa, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2018.



*Paulo Cesar Fiates Furati*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DAS NOVAS VAGAS

Nº DE VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL
2	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B-01	R\$ 1.202,18	R\$ 2.404,36
1	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	R\$ 2.185,81	R\$ 2.185,81
7	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	B-01	R\$ 954,00	R\$ 6.678,00
3	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-01	R\$ 983,62	R\$ 2.950,86
				<b>TOTAL DE VENCIMENTOS</b>	R\$ 14.219,03
				<b>PATRONAL</b>	R\$ 2.105,84
				<b>13º SALÁRIO MENSAL</b>	R\$ 1.184,92
				<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ 17.509,79
				<b>TOTAL FOLHA JANEIRO/2018</b>	R\$ 4.715.203,50
				Geral Bruto com Encargos	
				% impacto dos novos cargos quando contratados	0,37%

X